



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Administração 2017/2020

DECRETO N°5530, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"DEFINE MEDIDAS DISTANCIAMENTO PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:


CONSIDERANDO que permanece a aglomeração nos atendimentos aos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Que todos os serviços essenciais elencados no artigo art. 4º do Decreto Municipal nº 5.520 de 21 de março de 2020, em especial as Casas lotéricas, Bancos e Correspondentes Bancários, organizem as filas com aplicação diretamente nas calçadas e entradas dos estabelecimentos, de fitas de distanciamento social de 1,5 metros, de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, temporariamente, as disposições em contrário.

Carmo, 02 de Abril de 2020

  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL./FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008